



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.1. – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2023-TP** realizada pela Prefeitura Municipal de Pacatuba.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC

✓



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2023-TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS**ANEXO B.2. – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Pacatuba-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2023-TP

Objeto: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALVORADA, EM PACATUBA - CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º** _____ pelo valor global de R\$ _____ (_____).

O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO
N° DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2023-TP** do Município de Pacatuba, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacatuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacatuba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e FinançasMUNICÍPIO
VERDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****DECLARANTE****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2023-TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS**ANEXO B.5. – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.861/0001-14 e CGF n.º 06.920.290-7, sito a Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, neste ato representado pela (o) Secretária (o) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS N.º <N.º DO PROCESSO> CP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALVORADA, EM PACATUBA - CE** em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Projeto Básico e a proposta orçamentária adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação, que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

3.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.4.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

3.5 - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3.6 - Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

3.7 - Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.9 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.10 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.11 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.12 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.12.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

3.12.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.13. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

3.14 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) DIAS úteis** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

4.4.1 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

4.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para análise.

4.4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Dotação: 0501.15.452.0030.1.046.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fontes de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Manter todos os empregados devidamente uniformizados, bem como estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança necessários, frente ao serviço a ser realizado, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, bem como seus anexos, alterações e complementações;



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m) Prestar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMP), e equipamentos de propriedade da PMP.

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação/orientação da fiscalização da PMP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Projeto Básico e à Ordem de Serviço.

7.3.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K = -----



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e FinançasMUNICÍPIO
VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Pacatuba.

8.2. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DEZ – SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMP.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DOZE-DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Pacatuba, se recusar a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estipulado, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Pacatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital. ✓



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.3 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.3.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

12.3.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pacatuba.

12.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pacatuba poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

12.5 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Pacatuba, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Pacatuba pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.7 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Pacatuba.

12.8 - Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.9 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

12.10 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

12.11 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

12.12 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Pacatuba - CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pacatuba, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de <Secretaria>
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e FinançasMUNICÍPIO
VERDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2023-TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS**ANEXO B.6. – MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA
EXCLUSIVO PARA TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA****RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA****REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2023-TP****DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE
Fone: (85) 3345.23.00

PARA:

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:**N.º DOCUMENTO:****GARANTE:****VALOR: R\$****()**

Conforme disposto no **Item 5.2.2** do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.

Pacatuba-Ceará, ___ de _____ de _____.

Iara Lopes de Aquino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL

PacatubaO Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2023-TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS**ANEXO B.7. – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA****1. FIADOR**

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - **PMP**, doravante assim designada.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado de Endereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2023-TP**, cujo objeto é **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALVORADA, EM PACATUBA - CE**. Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da Comarca de Pacatuba** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2023-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE C – PROJETO BÁSICO

✓



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar



**OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO
ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE**

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA;
2. PROJETO BÁSICO;
3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA;
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO;
6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
7. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
8. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
9. BDI E LEIS SOCIAIS;
10. ART/CREA/CE;
11. PROJETOS.



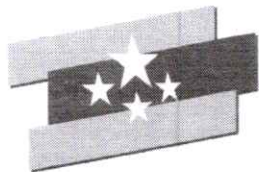
GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
O Futuro não pode parar



JUSTIFICATIVA TÉCNICA





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente

Uma cidade certificada



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE

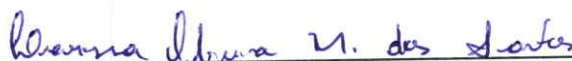
A gestão municipal, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, constatou a necessidade da Reforma da Quadra Poliesportiva do bairro Alvorada, com endereço supra mencionado, tendo em vista a situação precária em que se encontra o equipamento, impossibilitando a prática adequada de atividades esportivas, oferecendo risco aos usuários.

A reforma do equipamento ajuda a reduzir o desequilíbrio social e a violência dessas áreas com o favorecimento da prática esportiva, além de favorecer um ambiente saudável e convidativo para o convívio da comunidade beneficiada.

Assim sendo, o município reconhece a importância do esporte, como um dos pilares fundamentais da cidadania, disponibilizando à população um equipamento reformado e ampliado com a construção de dois vestiários, dando mais conforto aos usuários.

Desta forma, diante de uma demanda reprimida, o município decide pela reforma do equipamento objeto desta justificativa.

Pacatuba (CE), 19 de julho de 2023.



Larissa Oliveira Moreira dos Santos

Engenheira Civil

RNP: 0619354933



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar



PROJETO BÁSICO



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Pacatuba, 19 de julho de 2023.

PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALVORADA.

Local: Rua Topázio, S/N, Alvorada, Pacatuba – CE

OBJETIVO:

Esta licitação tem por objetivo a reforma e ampliação da quadra poliesportiva do bairro alvorada, contemplando a execução de nova cobertura e novos vestiários.

JUSTIFICATIVA:

O presente processo visa a recuperação e melhoria do equipamento, para que seus usuários possam retomar a prática do esporte de maneira adequada.

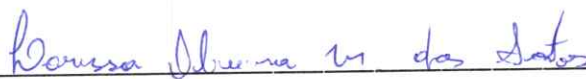
PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para realização da referida obra, será de 120 (cento e vinte) dias, objetivando a conclusão de todos os serviços, e para isso solicitamos o prazo contratual de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

ANEXOS COMPLEMENTARES:

Anexamos o projeto com plantas e desenhos, orçamento, cronograma, composições, especificações técnicas, BDI e Leis Sociais, dentre outros, para respaldar este procedimento. ✓

Atenciosamente,



Eng.ª. Larissa Oliveira Moreira dos Santos

RNP 061935493-3



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar

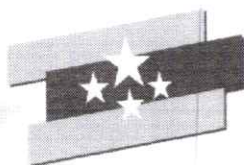


PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

✓



Rua Coronel João Carlos, 345 – CEP: 61800-000
Pacatuba/CE – Fone: (85) 3345. 2300



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria da Infraestrutura e
Meio Ambiente



OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALVORADA.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: (RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL).

- TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO;
- ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M;
- ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m;
- TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3%. VÃO 22m.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: (RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL).

Declaração de visita ao local das obras/serviços emitido pela Secretaria de que a licitante, através de seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil) visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços ou declaração formal firmada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, dando conta de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato, e de que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejam ajustes técnicos ou financeiros com o órgão promotor desta licitação.

PACATUBA/CE, 19 DE JULHO DE 2023.

Larissa Oliveira M. dos Santos

LARISSA OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 061935493-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua Cel. João Carlos, 339 - Centro

CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Rua Coronel João Carlos, 345 – CEP: 61800-000
Pacatuba/CE – Fone: (85) 3345. 2300

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
OBRA: REFORMA DA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALVORADA
LOCAL: RUA TOPÁZIO, PACATUBA - CE
BDI:
22,41%
PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA/CE Nº 027.1 DESONERADA
DATA: JULHO DE 2023

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.0		QUADRA				R\$ 159.875,06	R\$ 195.703,06
1.1		PISO				R\$ 94.647,19	R\$ 115.857,62
1.1.1	C1943	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	550,56	R\$ 52,42	R\$ 28.860,36	R\$ 35.327,96
1.1.2	C2475	TINTA EPOXI EM PISOS, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	M2	550,56	R\$ 112,79	R\$ 62.097,66	R\$ 76.013,75
1.1.3	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	220,15	R\$ 13,35	R\$ 2.939,00	R\$ 3.597,63
1.1.4	I1316	JUNTA PLÁSTICA 1" 27MM PARA PISOS	M	543,60	R\$ 1,38	R\$ 750,17	R\$ 918,28
1.2		MURETA				R\$ 9.507,15	R\$ 11.637,70
1.2.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	148,11	R\$ 8,81	R\$ 1.304,87	R\$ 1.597,29
1.2.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	148,11	R\$ 34,54	R\$ 5.115,79	R\$ 6.262,24
1.2.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	148,11	R\$ 20,78	R\$ 3.077,77	R\$ 3.767,50
1.2.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,17	R\$ 52,88	R\$ 8,73	R\$ 10,68
1.3		ALAMBRADO				R\$ 47.442,03	R\$ 58.073,79
1.3.1	C0040	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 4M	M	97,73	R\$ 440,81	R\$ 43.080,36	R\$ 52.734,67
1.3.2	C4556	PORTÃO PIVOTANTE NYLÓFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIÉSTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	8,82	R\$ 494,52	R\$ 4.361,67	R\$ 5.339,12
1.4		DIVERSOS				R\$ 8.278,69	R\$ 10.133,95
1.4.1	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,20	R\$ 2.128,73	R\$ 2.554,48	R\$ 3.126,93
1.4.2	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	CJ	1,20	R\$ 3.506,46	R\$ 4.207,75	R\$ 5.150,71
1.4.3	C0865	CONJUNTO DE TABELAS P/ BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, MODELO OFICIAL, 1,05X1,80M, ESP. 18MM	CJ	1,20	R\$ 1.263,72	R\$ 1.516,46	R\$ 1.856,30
2.0		ARQUIBANCADAS				R\$ 5.723,68	R\$ 7.006,36
2.1	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2	16,00	R\$ 62,86	R\$ 1.005,76	R\$ 1.231,15
2.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	65,00	R\$ 34,54	R\$ 2.245,10	R\$ 2.748,23
2.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	119,00	R\$ 20,78	R\$ 2.472,82	R\$ 3.026,98
3.0		COBERTA DA QUADRA				R\$ 252.556,19	R\$ 309.154,03
3.1		BASE DOS PILARES METÁLICOS				R\$ 48.470,50	R\$ 59.332,74
3.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	8,10	R\$ 41,21	R\$ 333,80	R\$ 408,61
3.1.2	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	85,50	R\$ 113,59	R\$ 9.711,95	R\$ 11.888,39

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALVORADA

LOCAL: RUA TOPÁZIO, PACATUBA - CE

BDI:

22,41%

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA/CE Nº 027.1 DESONERADA

DATA: JULHO DE 2023

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
3.1.3	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1.215,00	R\$ 14,62	R\$ 17.763,30	R\$ 21.744,06
3.1.4	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	40,50	R\$ 416,73	R\$ 16.877,57	R\$ 20.659,83
3.1.5	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	68,40	R\$ 34,54	R\$ 2.362,54	R\$ 2.891,98
3.1.6	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	68,40	R\$ 20,78	R\$ 1.421,35	R\$ 1.739,88
3.2	ESTRUTURA METÁLICA					R\$ 204.085,69	R\$ 249.821,30
3.2.1	C1326	ESTRUTURA DE AÇO EM ARÇO VÃO DE 20m	M2	599,29	R\$ 145,58	R\$ 87.244,78	R\$ 106.796,34
3.2.2	C2433	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 3% VÃO 22m	M2	599,29	R\$ 169,64	R\$ 101.663,73	R\$ 124.446,57
3.2.3	C2040	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	M2	599,29	R\$ 11,11	R\$ 6.658,12	R\$ 8.150,21
3.2.4	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	60,20	R\$ 56,49	R\$ 3.400,70	R\$ 4.162,79
3.2.5	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	32,16	R\$ 50,26	R\$ 1.616,36	R\$ 1.978,59
3.2.6	C1557	JOELHO PVC CINZA. P/ESGOTO D=150mm (6") - JUNTA SOLD	UN	8,00	R\$ 98,19	R\$ 785,52	R\$ 961,56
3.2.7	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	R\$ 679,12	R\$ 2.716,48	R\$ 3.325,24
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.208,56	R\$ 1.479,40
4.1	PMP - 04	REFLETOR LED 200W - IP66	UN	8,00	R\$ 151,07	R\$ 1.208,56	R\$ 1.479,40
5.0	PRAÇA					R\$ 535,93	R\$ 656,04
5.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 259,47	R\$ 317,61
5.1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,60	R\$ 52,88	R\$ 31,73	R\$ 38,84
5.1.2	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	25,85	R\$ 8,81	R\$ 227,74	R\$ 278,77
5.2	MEIO-FIO EXISTENTE					R\$ 68,67	R\$ 84,06
5.2.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	15,26	R\$ 4,50	R\$ 68,67	R\$ 84,06
5.3	BANCOS					R\$ 207,80	R\$ 254,37
5.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	10,00	R\$ 20,78	R\$ 207,80	R\$ 254,37
6.0	VESTIÁRIOS					R\$ 89.293,26	R\$ 109.303,89
6.1	ESTRUTURA					R\$ 19.155,12	R\$ 23.447,79
6.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	5,22	R\$ 423,18	R\$ 2.208,49	R\$ 2.703,41
6.1.2	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	136,87	R\$ 59,82	R\$ 8.187,60	R\$ 10.022,44
6.1.3	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,82	R\$ 416,73	R\$ 1.177,05	R\$ 1.440,83
6.1.4	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	169,47	R\$ 14,62	R\$ 2.477,65	R\$ 3.032,89
6.1.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	39,06	R\$ 113,59	R\$ 4.436,83	R\$ 5.431,12
6.1.6	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	16,20	R\$ 41,21	R\$ 667,50	R\$ 817,09
6.2	COBERTA					R\$ 17.927,11	R\$ 21.944,58
6.2.1	C4456	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	M2	37,95	R\$ 120,47	R\$ 4.571,84	R\$ 5.596,39
6.2.2	C0781	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1.4 P/ TETO	M2	37,95	R\$ 11,73	R\$ 445,15	R\$ 544,91
6.2.3	C2113	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1.4 ESP=5 mm P/ TETO	M2	37,95	R\$ 25,58	R\$ 970,76	R\$ 1.188,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
O FUTURO NÃO PODE PARAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALVORADA

LOCAL: RUA TOPÁZIO, PACATUBA - CE

BDI:

22,41%

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA/CE Nº 027.1 DESONERADA

DATA: JULHO DE 2023

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
6.2.4	C1332	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	M2	55,19	R\$ 159,47	R\$ 8.800,99	R\$ 10.773,29
6.2.5	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	55,19	R\$ 54,08	R\$ 2.984,68	R\$ 3.653,54
6.2.6	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	37,95	R\$ 4,05	R\$ 153,70	R\$ 188,14
6.3		REVESTIMENTO				R\$ 28.172,75	R\$ 34.486,26
6.3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	278,46	R\$ 6,18	R\$ 1.720,88	R\$ 2.106,53
6.3.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	160,24	R\$ 34,54	R\$ 5.534,69	R\$ 6.775,01
6.3.3	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	95,09	R\$ 30,63	R\$ 2.912,61	R\$ 3.565,32
6.3.4	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	160,24	R\$ 19,38	R\$ 3.105,45	R\$ 3.801,38
6.3.5	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	35,70	R\$ 85,82	R\$ 3.063,77	R\$ 3.750,37
6.3.6	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	95,09	R\$ 113,64	R\$ 10.806,03	R\$ 13.227,66
6.3.7	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	130,79	R\$ 7,87	R\$ 1.029,32	R\$ 1.259,99
6.4		ESQUADRIAS				R\$ 2.073,62	R\$ 2.538,32
6.4.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	R\$ 780,09	R\$ 1.560,18	R\$ 1.909,82
6.4.2	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	2,72	R\$ 122,11	R\$ 332,14	R\$ 406,57
6.4.3	C1362	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA)	UN	2,00	R\$ 90,65	R\$ 181,30	R\$ 221,93
6.5		ELEMENTOS VAZADOS				R\$ 154,01	R\$ 188,52
6.5.1	C0806	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	2,40	R\$ 64,17	R\$ 154,01	R\$ 188,52
6.6		BANCOS				R\$ 1.008,17	R\$ 1.234,10
6.6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	4,40	R\$ 59,82	R\$ 263,21	R\$ 322,19
6.6.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	1,45	R\$ 93,40	R\$ 135,43	R\$ 165,78
6.6.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	3,85	R\$ 6,18	R\$ 23,79	R\$ 29,13
6.6.4	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	3,85	R\$ 30,63	R\$ 117,93	R\$ 144,35
6.6.5	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	3,85	R\$ 113,64	R\$ 437,51	R\$ 535,56
6.6.6	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	3,85	R\$ 7,87	R\$ 30,30	R\$ 37,09
6.7		HIDROSSANITÁRIO				R\$ 10.695,72	R\$ 13.092,63
6.7.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	R\$ 741,43	R\$ 1.482,86	R\$ 1.815,17
6.7.2	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 599,22	R\$ 1.198,44	R\$ 1.467,01
6.7.3	C1792	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00	R\$ 501,37	R\$ 1.002,74	R\$ 1.227,45
6.7.4	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	4,00	R\$ 102,00	R\$ 408,00	R\$ 499,43
6.7.5	C0021	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1")	UN	6,00	R\$ 19,42	R\$ 116,52	R\$ 142,63
6.7.6	C2498	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	UN	2,00	R\$ 47,09	R\$ 94,18	R\$ 115,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ALVORADA

LOCAL: RUA TOPÁZIO, PACATUBA - CE

BDI:

22,41%

PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA/CE Nº 027.1 DESONERADA

DATA: JULHO DE 2023

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
6.7.7	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	4,00	R\$ 45,47	R\$ 181,88	R\$ 222,64
6.7.8	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	42,00	R\$ 32,93	R\$ 1.383,06	R\$ 1.693,00
6.7.9	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	12,00	R\$ 18,61	R\$ 223,32	R\$ 273,37
6.7.10	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	10,00	R\$ 13,37	R\$ 133,70	R\$ 163,66
6.7.11	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	8,00	R\$ 28,25	R\$ 226,00	R\$ 276,65
6.7.12	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN	4,00	R\$ 13,79	R\$ 55,16	R\$ 67,52
6.7.13	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	10,00	R\$ 12,82	R\$ 128,20	R\$ 156,93
6.7.14	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	85,00	R\$ 7,50	R\$ 637,50	R\$ 780,36
6.7.15	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UN	15,00	R\$ 10,48	R\$ 157,20	R\$ 192,43
6.7.16	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	10,00	R\$ 4,51	R\$ 45,10	R\$ 55,21
6.7.17	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	2,00	R\$ 91,77	R\$ 183,54	R\$ 224,67
6.7.18	C3601	REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR	UN	4,00	R\$ 38,46	R\$ 153,84	R\$ 188,32
6.7.19	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÊIS D=1,20M	UN	1,00	R\$ 2.590,10	R\$ 2.590,10	R\$ 3.170,54
6.7.20	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	UN	1,00	R\$ 294,38	R\$ 294,38	R\$ 360,35
6.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 10.106,76	R\$ 12.371,68
6.8.1	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm. C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 253,65	R\$ 253,65	R\$ 310,49
6.8.2	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	7,00	R\$ 9,10	R\$ 63,70	R\$ 77,98
6.8.3	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	4,00	R\$ 7,38	R\$ 29,52	R\$ 36,14
6.8.4	C4809	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO. POTÊNCIA MÍNIMA 40W E MÁXIMA DE 50W	UN	7,00	R\$ 424,31	R\$ 2.970,17	R\$ 3.635,79
6.8.5	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	R\$ 38,55	R\$ 77,10	R\$ 94,38
6.8.6	C2481	TOMADA C/TRAVA MECÂNICA E PLUG DE EMBUTIR 30A/250V	UN	2,00	R\$ 68,49	R\$ 136,98	R\$ 167,68
6.8.7	C1106	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 16 A	UN	2,00	R\$ 87,88	R\$ 175,76	R\$ 215,15
6.8.8	C1111	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 32 A	UN	1,00	R\$ 87,88	R\$ 87,88	R\$ 107,57
6.8.9	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	50,00	R\$ 9,88	R\$ 494,00	R\$ 604,71
6.8.10	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	200,00	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00	R\$ 2.105,45
6.8.11	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	400,00	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00	R\$ 3.540,10
6.8.12	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	200,00	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00	R\$ 1.476,26
7.0 LIMPEZA GERAL						R\$ 833,85	R\$ 1.020,71
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	712,69	R\$ 1,17	R\$ 833,85	R\$ 1.020,71
8.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.462,56	R\$ 3.014,41
8.1	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 1.002,88	R\$ 1.002,88	R\$ 1.227,63
8.2	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R\$ 1.308,20	R\$ 1.308,20	R\$ 1.601,37
8.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,00	R\$ 151,47	R\$ 151,47	R\$ 185,41
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO...>>>						SEM BDI	COM BDI
						R\$ 512.489,08	R\$ 627.337,89

Carla Oliveira Moura dos Santos
Engenheira Civil
CREA 348.364 CE
RNP 0619.5493 3